



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Declaração - SEEC/GAB

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS
INCISO II c/c § 6º DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023

Eu, LEDAMAR SOUSA RESENDE, matrícula nº 0031800-0, Secretária de Estado de Economia do Distrito Federal substituta, que esta subscreve, em cumprimento ao disposto no inciso II c/c §6º do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, endereço Palácio do Buriti, Praça do Buriti, CEP 70075-900, Brasília/DF, **está regular quanto ao pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 104, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Brasília/DF, 10 de janeiro de 2025.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

Secretária de Estado de Economia do Distrito Federal substituta



Documento assinado eletronicamente por **LEDAMAR SOUSA RESENDE - Matr.0031800-0, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal substituto(a)**, em 10/01/2025, às 17:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=160372074 código CRC= **E9FBF93C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3342-1140

04044-00000192/2025-47

Doc. SEI/GDF 160372074



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Declaração - SEEC/GAB

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ÁREA GESTORA DOS RECURSOS RECEBIDOS POR
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA UNIÃO E INEXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO DO
PROPONENTE, NA LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE ESTABELEÇA A
COBRANÇA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO**

INCISOS VII E XXXIV DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023

Eu, LEDAMAR SOUSA RESENDE, matrícula nº 0031800-0, Secretária de Estado de Economia do Distrito Federal substituta, que esta subscreve, em cumprimento aos incisos VII e XXXIV do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, endereço Palácio do Buriti, Praça do Buriti, CEP 70075-900, Brasília/DF:

a) possui área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo; e

b) inexistente legislação do proponente, na localidade de execução do objeto, que estabeleça a cobrança de taxa de administração de contrato, em consonância com a vedação do art. 21, parágrafo único, inciso I, da Portaria Conjunta nº 33/2023.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Brasília/DF, 10 de janeiro de 2025.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

Secretária de Estado de Economia do Distrito Federal substituta



Documento assinado eletronicamente por **LEDAMAR SOUSA RESENDE - Matr.0031800-0, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal substituto(a)**, em 10/01/2025, às 17:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=160372526)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=160372526)
verificador= **160372526** código CRC= **257C7A64**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3342-1140



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Declaração - SEEC/GAB

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
EM MEIO ELETRÔNICO DE ACESSO PÚBLICO E ADOÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE
INCISOS XV E XVI DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023**

Eu, LEDAMAR SOUSA RESENDE, matrícula nº 0031800-0, Secretária de Estado de Economia do Distrito Federal substituta, que esta subscreve, em cumprimento aos incisos XV e XVI do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, endereço Palácio do Buriti, Praça do Buriti, CEP 70075-900, Brasília/DF:

a) confere transparência à execução orçamentária e financeira em meio eletrônico, nos termos do art. 48, §1º, inciso II, e do art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e

b) adota sistema integrado de administração financeira e controle, nos termos do art. 48, §1º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e do Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Brasília/DF, 10 de janeiro de 2025.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

Secretária de Estado de Economia do Distrito Federal substituta



Documento assinado eletronicamente por **LEDAMAR SOUSA RESENDE - Matr.0031800-0, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal substituto(a)**, em 10/01/2025, às 17:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **160372738** código CRC= **96D03F71**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3342-1140



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Declaração - SEEC/GAB

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO FORNECIMENTO DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS E REGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

INCISOS XX E XXXII DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023

Eu, LEDAMAR SOUSA RESENDE, matrícula nº 0031800-0, Secretária de Estado de Economia do Distrito Federal substituta, que esta subscreve, em cumprimento aos incisos XX e XXXII do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o Distrito Federal, CNPJ: nº 00.394.601/0001-26, endereço Palácio do Buriti, Praça do Buriti, CEP 70075-900, Brasília/DF, encontra-se:

a) regular no fornecimento da relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista junto ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, nos termos do art. 92 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; e

b) regular na contratação de operação de crédito com instituição financeira, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Brasília/DF, 10 de janeiro de 2025.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

Secretária de Estado de Economia do Distrito Federal substituta



Documento assinado eletronicamente por **LEDAMAR SOUSA RESENDE - Matr.0031800-0, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal substituto(a)**, em 10/01/2025, às 17:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **160373005** código CRC= **09FD8F6F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3342-1140



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Declaração - SEEC/GAB

ANEXO V

**REGULARIDADE NA DESTINAÇÃO DOS PRECATÓRIOS CORRESPONDENTES AO
RATEIO DOS PERCENTUAIS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E AOS
DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.**

INCISO XXXIII DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023

Eu, LEDAMAR SOUSA RESENDE, matrícula nº 0031800-0, Secretária de Estado de Economia do Distrito Federal substituta, que esta subscreve, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, endereço Palácio do Buriti, Praça do Buriti, CEP 70075- 900, Brasília/DF, **encontra-se regular quanto à destinação dos precatórios correspondentes ao rateio dos percentuais destinados aos profissionais do magistério e aos demais profissionais da educação básica, estabelecido no art. 47-A, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no art. 3º da Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022.**

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Brasília/DF, 10 de janeiro de 2025.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

Secretária de Estado de Economia do Distrito Federal substituta



Documento assinado eletronicamente por **LEDAMAR SOUSA RESENDE - Matr.0031800-0, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal substituto(a)**, em 10/01/2025, às 17:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=160373163)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=160373163)
[verificador= 160373163](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=160373163) código CRC= **19EB5D0B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3342-1140

04044-00000192/2025-47

Doc. SEI/GDF 160373163



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Declaração - SEEC/GAB

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE LIMITES
INCISOS XXIX, XXX e XXXI DO ART 29 DA PC 33, DE 2023

Eu, LEDAMAR SOUSA RESENDE, matrícula nº 0031800-0, Secretária de Estado de Economia do Distrito Federal substituta, que esta subscreve, em cumprimento aos incisos XXIX, XXX e XXXI, do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, endereço Palácio do Buriti, Praça do Buriti, CEP 70075- 900, Brasília/DF, encontra-se regular:

I. no cumprimento do limite das dívidas consolidada e mobiliária, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

II. no cumprimento do limite de inscrição em restos a pagar, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e

III. no cumprimento do limite de despesa total com pessoal de todos os Poderes e órgãos listados no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, inclusive as Defensorias Públicas, nos termos do art. 169, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Brasília/DF, 10 de janeiro de 2025.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

Secretária de Estado de Economia do Distrito Federal substituta



Documento assinado eletronicamente por **LEDAMAR SOUSA RESENDE - Matr.0031800-0, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal substituto(a)**, em 10/01/2025, às 17:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **160373626** código CRC= **909B91BE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3342-1140



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Gabinete

Ofício Nº 267/2025 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 10 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
Tribunal de Contas do Distrito Federal

Assunto: Declarações da [Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023](#). Mês Referência: Janeiro/2025.

Senhor Presidente,

1. Ao cumprimentá-lo, em atenção à [Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023](#), de 30 de agosto de 2023, que estabelece normas complementares ao [Decreto nº 11.531/2023](#), encaminho as declarações referentes ao mês de janeiro de 2025, consubstanciadas nos documentos relacionados abaixo, a fim de permitir o prosseguimento da assinatura de convênios celebrados entre o Distrito Federal e a União Federal, conforme preconizado pelo referido ato normativo.

Anexo	Declaração	Documento
I	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS INCISO II c/c § 6º DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33/2023	Declaração SEEC/GAB (160372074)
II	DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ÁREA GESTORA DOS RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA UNIÃO E INEXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO DO PROPONENTE, NA LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE ESTABELEÇA A COBRANÇA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO INCISOS VII E XXXIV DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023	Declaração SEEC/GAB (160372526)
III	DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM MEIO ELETRÔNICO DE ACESSO PÚBLICO E ADOÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INCISOS XV E XVI DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023	Declaração SEEC/GAB (160372738)

IV	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO FORNECIMENTO DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS E REGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA INCISOS XX E XXXII DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023	Declaração SEEC/GAB (160373005)
V	REGULARIDADE NA DESTINAÇÃO DOS PRECATÓRIOS CORRESPONDENTES AO RATEIO DOS PERCENTUAIS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E AOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA INCISO XXXIII DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023	Declaração SEEC/GAB (160373163)
VI	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE LIMITES INCISOS XXIX, XXX e XXXI DO ART 29 DA PC 33, DE 2023	Declaração SEEC/GAB (160373626)

2. Por fim, coloco esta Secretaria de Estado de Economia à disposição para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LEDAMAR SOUSA RESENDE - Matr.0031800-0, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal substituto(a)**, em 10/01/2025, às 17:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
 acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **160374544** código CRC= **877BC8A9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): 3342-1140

Sítio - www.economia.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Gabinete

Ofício Nº 267/2025 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 10 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
Tribunal de Contas do Distrito Federal

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Protocolo:
35/2025
e-Doc: 05E1D150
10/01/2025 17:41:38



Assunto: Declarações da [Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023](#). Mês Referência: Janeiro/2025.

Senhor Presidente,

1. Ao cumprimentá-lo, em atenção à [Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023](#), de 30 de agosto de 2023, que estabelece normas complementares ao [Decreto nº 11.531/2023](#), encaminho as declarações referentes ao mês de janeiro de 2025, consubstanciadas nos documentos relacionados abaixo, a fim de permitir o prosseguimento da assinatura de convênios celebrados entre o Distrito Federal e a União Federal, conforme preconizado pelo referido ato normativo.

Anexo	Declaração	Documento
I	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS INCISO II c/c § 6º DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33/2023	Declaração SEEC/GAB (160372074)
II	DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ÁREA GESTORA DOS RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA UNIÃO E INEXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO DO PROPONENTE, NA LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE ESTABELEÇA A COBRANÇA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO INCISOS VII E XXXIV DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023	Declaração SEEC/GAB (160372526)
III	DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM MEIO ELETRÔNICO DE ACESSO PÚBLICO E ADOÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INCISOS XV E XVI DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023	Declaração SEEC/GAB (160372738)



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

COORPRE
COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

CERTIDÃO

Certifico que, conforme Plano de Pagamento homologado no PA SEI 0040300/2023, o Distrito Federal está regular quanto ao cumprimento do previsto no artigo 101 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 109/2021 (regime especial de pagamento de precatórios). Certifico, ainda, que, considerando que a próxima parcela vencerá apenas no último dia do mês, a presente é expedida com **prazo de validade até o dia 31 de janeiro de 2025**.

COORPRE, assinado eletronicamente na data abaixo consignada.

Desembargador **WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR**
Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios



Documento assinado eletronicamente por **Waldir Leônicio Cordeiro Lopes Júnior, Desembargador Presidente**, em 15/01/2025, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4177898** e o código CRC **C6FE6E69**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DISTRITO FEDERAL
CNPJ: 00.394.601/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:58:36 do dia 17/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/07/2025.

Código de controle da certidão: **7917.21C8.0322.11A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Declaração - SES/GAB

DECLARAÇÃO

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, inscrito no CPF sob o n.º 561.015.204-63, na condição de responsável pela homologação dos dados informados no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, DECLARO, para fins de complementação de documentação junto ao órgão concedente, que os dados do SIOPS relativo ao 5º bimestre de 2024 ainda não foram informados no referido sistema, entretanto encontra-se em tratamento de dados e preenchimento para envio e homologação e que o quadro Anexo 12 do RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao 5º bimestre de 2024 foi devidamente publicado, pela SEPLAD/DF, no: DODF nº 227, de 28/11/2024, pág. 61 (5º bimestre), e encontra-se disponível para consulta no link <https://www.economia.df.gov.br/todos-os-demonstrativos-do-rreo-2024/>, nos termos dos arts. 48, § 2º, 52 e 53 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 05/12/2024, às 18:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **157915284** código CRC= **B6819286**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1ª e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

(61) 3449-4002

04033-00002722/2024-76

Doc. SEI/GDF 157915284

Ministério da Educação

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Diretoria de Gestão de Fundos e Benefícios



SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SOBRE ORÇAMENTOS
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

RECIBO DE TRANSMISSÃO

Identificação:

Unidade Federada: Distrito Federal
Período: 2023 Anual
CNPJ: 00.394.676/0001-07
Número do recibo: 8980-2

Resultado da apuração dos percentuais mínimos de aplicação de recursos de impostos e transferências e do Fundeb em ações de MDE

Indicadores constitucionais	Percentual Exigido	Percentual Apurado Siope	Situação de Cumprimento (Sim/Não/NA)
Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação em MDE (mínimo de 25% para estados, DF e municípios)	25%	27,16%	Sim
Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação (mínimo de 70%)	70%	87,88%	Sim
Percentual de aplicação em Despesas de Capital da complementação da União - VAAT - FUNDEB (Mínimo de 15%)	15%	0%	NA
Percentual de aplicação em Despesas na Educação Infantil da complementação da União - VAAT - FUNDEB (Proporção 50% do VAAT Total)	0%	0%	NA
Percentual de destinação de recursos de impostos e transferências ao Fundeb (mínimo de 20% para estados e DF - inciso II, art. 212-A, da CF/88). Inciso XXV, art. 29, da PC nº 33/2024	20%	0%	Na

(NA = Não se aplica)

Formulário SIOPE 2023 Anual entregue com sucesso em 15/05/2024 às 14:52:09.

Informações:

Para validar a autenticidade deste recibo, entrar no site www.fnde.gov.br e acessar a opção "Validar Recibo de Transmissão" no link do SIOPE.

Código de Validação: **971094.108547.9B7070.4C0A**